



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 40/2010

Súmula: Inclui metas na LDO para 2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, as seguintes ações:

PROGRAMA					
0007 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Conselho mantido		global	1.500,00	0.1.000
Soma				1.500,00	

PROGRAMA					
0008 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	Conselho mantido		global	1.500,00	0.1.000
Soma				1.500,00	

Artigo 2º - A inclusão de metas constante do artigo anterior será compensada com a redução da seguinte ação:

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS						
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
002	Amortização do Parcelamento de Dívida Previdenciária		28 - ENCARGOS ESPECIAIS		843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
04.002 - Setor de Caixa	atividade	Pagamento de contribuição em atraso			3.000,00	0.1.000
soma					3.000,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2010


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal